



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIFICADO

CERTIFICADO LP+LI+LO Nº 054/2023

LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016 e do art. 10 do Decreto nº. 44.844 de 25 de junho de 2008, concede à empresa: SALTO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. (EX. LIMPEBRAS RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA), CNPJ/CPF nº 13.057.440/0001-27, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, concomitantemente, para a atividade: ATERRO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (CLASSE "A"), EXCETO ATERRO PARA ARMAZENAMENTO/DISPOSIÇÃO DE SOLO PROVENIENTE DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM PREVISTO EM PROJETO APROVADO DA OCUPAÇÃO (parâmetro: capacidade de recebimento: 1300,00 m³/dia) enquadrada na **DN COPAM 217/17**, sob o código: **F-05-18-0**; autorizando a implantação e operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na RODOVIA CASSIANO ALVES DE ALMEIDA, S/Nº, DISTRITO INDUSTRIAL, SETOR RURAL - FAZENDA MONALISA, MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, ESTADO DE MINAS GERAIS E CEP: 38402-829; (**COORDENADAS GEOGRÁFICAS:(DATUM: SIRGAS 2000) LAT/Y: 18°52'16" e LONG/X: 48°20'00"**) no Município de **UBERLÂNDIA**, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de Nº **23025/2011/007/2018**, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Infraestrutura de Transporte, Saneamento e Urbanização – CIF, em reunião do dia **24/01/2019**.

SEM CONDICIONANTES

COM CONDICIONANTE

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO. ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

ESTE CERTIFICADO SUBSTITUI O CERTIFICADO LP+LI+LO Nº 036/2021 EMITIDO EM 19/04/2021, CADASTRADO NO SEI SOB O Nº 28306236 ATRAVÉS DO PROCESSO SEI Nº 1370.01.0010686/2021-32, POR MOTIVO DE ATUALIZAÇÃO DO LOGRADOURO.

UBERLÂNDIA, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

BRUNO NETO DE ÁVILA

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Neto de Avila, Superintendente**, em 18/10/2023, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **75359908** e o código CRC **6A00F149**.